



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).”

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 017- Ensino Fundamental
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0361 – Ensino Fundamental
Programa de Governo: 0345 – Benefícios Assistenciais a Servidores
Projeto/Atividade: 2.213 – Manutenção do Ensino Fundamental do Município
3.3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais (0031).....R\$ 500,00

Total do Crédito EspecialR\$ 500,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial, a redução das dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 017- Ensino Fundamental
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0361 – Ensino Fundamental
Programa de Governo: 0247 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.213 – Manutenção do Ensino Fundamental do Município
3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (393/031).....R\$ 500,00

Total da Cobertura do Crédito EspecialR\$ 500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 045/2020



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

Temos a honra de nos dirigirmos a VV.Sas., cumprimentando-os inicialmente, e, em seguida, submetendo à apreciação dos ilustres edis, o incluso Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), visando à inclusão de dotação para pagamento de salário-família e auxílio-reclusão, tendo em vista a EC 103/19 e nota técnica da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPT 12212/2019/ME.

Na certeza de que VV.Sas. darão a este projeto toda a atenção que está a requerer, aprovando-o, ao final, desde já agradecemos, ao mesmo tempo em que renovamos a essa Casa Legislativa a certeza de nossa

melhor consideração,

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal